

ATA N.º 24/2025

-----Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 5 de novembro de 2025.-----

-----Ao cinco dias do mês de novembro de 2025, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, pelas 14h30m, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Fernando Manuel Monteiro Pais Alves, Bancário, Dr. Carlos Sérgio Ramos de Oliveira Negrão, Senior Export Manager, Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira, Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas e Dr.ª Ana Lúcia Lopes Curado, Advogada. Entrou no decorrer da reunião o Sr. Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso. Não esteve presente o Sr. Vereador, Dr. Eliseu da Costa Neves, por motivos profissionais, falta que a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou considerar justificada, tendo a seu pedido sido substituído pela Dr.ª Ana Lúcia Lopes Curado. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 212, datado de 04/11/2025, na importância de 8.779.654,14€ (oito milhões, setecentos e setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e quatro euros e catorze cêntimos). Tendo sido previamente distribuídas por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto das atas n.º 22/2025 e n.º 23/2025, foram as mesmas dispensadas das suas leituras e aprovadas por maioria, tendo de seguida sido assinadas. Absteve-se a Sr.ª Vereadora Dr.ª Ana Curado, por não ter participado nas reuniões em causa. Posto isto e com a presença do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão e do Diretor do Departamento de Urbanismo, Dr. Serafim Pires, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

-----PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA / GRAVAÇÃO DE VÍDEOS NO INTERIOR DO AEGM SEM AUTORIZAÇÃO POR PARTE DO PARTIDO CHEGA - A

Sr.^a Presidente da Camara, apresentou ao Executivo em e-mail do Diretor do Agrupamento de Escolas Gândara Mar, da Tocha, datado de 26/09/2025, do seguinte teor: *“Não sou muito frequentador de redes sociais, no entanto, foram-me hoje enviados via WhatsApp dois vídeos publicados pela candidatura do Chega à Junta de Freguesia da Tocha gravados no interior do Agrupamento. Informo que tal situação não foi por mim autorizada, nem do meu conhecimento. A mesma ocorreu no sábado dia treze, no qual a cancela da escola se encontrava aberta porque tínhamos a decorrer na escola um curso de treinadores de voleibol de nível II, por solicitação da federação portuguesa de voleibol. Num dos vídeos usam indevidamente o meu nome, mas essa situação irei tratar a nível pessoal. Peço desculpa não informar da utilização das instalações da escola ao fim de semana, mas como sabe considero o clube de voleibol como uma extensão do clube de desporto escolar e não achei necessidade de efetuar essa comunicação. Lamento o sucedido, muito obrigado pela atenção.”* A Sr.^a Vereadora, Dr.^a Ana Curado, informou ter participado naquela ação, tendo-se verificado o contacto no local, pelo colaborador do Pavilhão/Ginásio com o Sr. Diretor do Agrupamento, tendo este último consentido a realização das gravações. Ainda que não tenha existido um pedido e uma autorização formais, houve informalmente uma autorização para o efeito, por quem tinha competências na matéria. Sem prejuízo da situação ocorrida, foram retirados os vídeos e as gravações, informou a referida Vereadora. A Sr.^a Presidente da Câmara, deu conhecimento, que, sem prejuízo de informar o Sr. Diretor do A.E.G.M, da explicação apresentada, irá determinar o arquivamento do processo.-----

-----CONSTRUÇÃO DO HOTEL NA PRAIA DA TOCHA – O Sr. Vereador Dr.

Sérgio Negrão, apresentou uma comunicação por si subscrita do seguinte teor: *“Antes da ordem do dia, quero começar pelo que é justo sublinhar. A intervenção da Dra. Joana Seabra sobre os apoios às atletas não-seniores - com a Academia Cantanhede Gym como exemplo - foi exemplar: clara, útil e centrada no interesse público. Quando a política se faz assim, ganha o território. Passemos ao tema que nos divide: as ruínas do chamado “hotel de 5 estrelas” na Praia da Tocha. Não nos iludamos. Durante anos, entre anúncios, primeiras pedras e promessas, ficámos com um esqueleto de betão à beira-mar. Obras iniciadas, obras paradas, litígios, suspeitas sobre fundos públicos, e... silêncio útil a cair. O município - liderado há cerca de três décadas pela mesma família política - teve licenças, transmissões, acompanhamentos e oportunidades de atuação. Dizer hoje que a responsabilidade é “dos outros”, ou apenas de governos nacionais, empobrece o debate e falha o respeito devido aos munícipes, que conhecem a cronologia e, sobretudo, vivem a consequência. Há ainda um ponto que carece de esclarecimento imediato: a Câmara identifica o espaço como passível de alienação por valores a rondar os 600 mil euros. Pergunto, de forma direta: isso significa que é proprietária? Desde quando? Em que condições? E se a alienação for a solução proposta, por que motivo não se avançou antes? A transparência não é um adorno - é o alicerce. O que proponho é simples, objetivo e com relógio associado: 1. Relatório público, datado e completo (Câmara → Assembleia Municipal) em 30 dias; Situação jurídica do terreno e das obras; Passivo ambiental e estrutural identificado; Cronograma de todas as decisões municipais desde 2009, com o respetivo fundamento. Objetivo: cessar a névoa - quem é dono de quê, e desde quando. 2. Decisão de mérito com prazos - a agendar nesta Câmara em 45 dias; Demolir, reabilitar ou alienar: escolher uma via, calendarizar e assumir custos e responsabilidades; Se a via for a alienação, aprovar critérios transparentes: uso*

permitido, investimento mínimo, prazos de execução e cláusula de reversão por incumprimento. 3. Compromisso com o lugar - participação pública em 60 dias; Se o hotel morreu, que nasça um ativo coerente com a Praia da Tocha: equipamento turístico leve, centro de interpretação costeira, ou solução de baixo impacto devidamente licenciada; O que não podemos repetir é o “crime ambiental com gravilha de luxo”. A Tocha merece futuro, não ruína. Note-se: isto não é pirotecnia - é método. Relatório, decisão, execução. Três passos, cinco linhas, responsabilidade partilhada e escrutínio permanente. Não peço soundbites; peço compromisso. Quem hoje aplaude bons exemplos no desporto de formação - e bem - deve aplicar o mesmo padrão de seriedade neste dossiê. O nosso dever é com as pessoas que pagam impostos, que veem a paisagem degradar-se e que esperam de nós soluções e não legendas para fotografias antigas. Concluo com duas ideias tão simples quanto exigentes: - Em política local, a que vive da proximidade, a transparência é oxigénio: sem ela, respiramos mal e decidimos pior. – Cantanhede em geral e a Praia da Tocha em particular não precisam de fantasmas de cinco estrelas; precisam de explicações de cinco parágrafos e de decisões de cinco linhas. Fiquem registados estes pedidos formais e estes prazos. O resto - o resto são corações no Instagram.” A Senhora Presidente da Câmara, sem prejuízo das informações complementares pretendidas pelo Sr. Vereador, Dr. Sérgio Negrão, e sem prejuízo da complexidade dos processos que envolvem este assunto, fez um breve historial sobre o processo, desde a venda em hasta pública aos últimos desenvolvimentos dos processos judiciais que lhe estão associados. Perentoriamente afirmou que a propriedade do imóvel em causa não é da autarquia, é pertença dos credores representados pelo Administrador da Insolvência. A Senhora Presidente da Câmara, ordenou aos serviços o levantamento do processo e as informações necessárias sobre o mesmo.-----

1 - PROPOSTA DE REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE /**MANDATO 2025/2029 / APROVAÇÃO:** A Senhora Presidente da Câmara, apresentou

ao Executivo a proposta de Regimento da Câmara Municipal de Cantanhede, para o novo mandato, documento que foi enviado previamente por e-mail a todos os membros do Executivo. A Sr.^a Presidente da Câmara deu algumas explicações sobre o documento em análise, o que não difere do regimento do anterior mandato. A Sr.^a Vereadora do Chega, Dr.^a Ana Curado, apresentou ao Executivo a seguinte proposta de alteração ao Regimento da Câmara Municipal: *“Proposta de Alteração ao Regimento da Câmara Municipal. Artigo 8.º; Reuniões da Câmara; 1. (...); 2. (...); 3. As reuniões da câmara municipal são públicas. 4. (revogado); 5. As reuniões ordinárias e extraordinárias da câmara municipal de Cantanhede são objeto de transmissão em direto através dos meios eletrónicos oficiais do município, nomeadamente o sítio institucional na Internet e ou as respetivas páginas nas redes sociais. 6. As gravações integrais das reuniões devem ser mantidas disponíveis para consulta pública no sítio eletrónico da Câmara Municipal, durante um período mínimo de 12 meses após a data da reunião. 7. A transmissão e gravação devem respeitar a legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais e direitos de imagem, cabendo aos serviços municipais assegurar as condições técnicas e legais adequadas. 8. Em casos excecionais devidamente fundamentados, nomeadamente por motivos de confidencialidade legal ou proteção de dados, a Câmara Municipal poderá deliberar, por maioria absoluta dos membros presentes, não proceder à transmissão de uma determinada reunião ou parte dela. Artigo 9.º; 1. As reuniões ordinárias ocorrem nas primeiras e terceiras terças-feiras de cada mês. 2. (...); 3. (...) na terça feira (...) 4. (...) 5. (...) Artigo 13.º; Períodos das reuniões; 1. Em cada reunião ordinária há um período de "Antes da Ordem do Dia", um período "Ordem dos Dia" e um período de*

"Intervenção do Público". 2. (revogado); 3. (...); Exemplos para fundamentação (se queremos ser município exemplo, há que seguir os melhores exemplos a nível da transparência e proximidade à população): CM Porto, CM Aveiro, CM Santarém, CM Lisboa (...). A Sr.^a Presidente da Câmara saudou a proposta apresentada em nome da transparência, informou que pretende realizar algumas reuniões públicas da Câmara Municipal, de forma descentralizada e pondera avaliar no futuro a situação em termos da transmissão, entendendo que, atualmente não lhe parece necessário efetuar as alterações propostas pelo partido Chega. O Sr. Vereador do P.S., Dr. Sérgio Negrão, apresentou ao Executivo a seguinte declaração de voto: "Na qualidade de Vereador, e para efeitos de registo em ata, declaro o meu voto contra a proposta de alteração do Regimento apresentada pela Vereadora Dr.^a Ana Curado (CHEGA) – Ponto 1 da Agenda de Trabalho. Votei contra porque entendo que a distinção entre reuniões públicas e privadas deve manter-se como instrumento de boa governação: há matérias que exigem reserva — negociações em curso, pareceres técnicos preliminares, dados pessoais, situações laborais ou contratuais, avaliação de imóveis — e a sua discussão em ambiente resguardado protege o interesse público, previne violações de confidencialidade e evita erros comunicacionais que poderiam comprometer o Município e terceiros. Transparência não é exposição permanente; é prestação de contas no tempo certo, com informação correta e completa. Relativamente à transmissão das reuniões do Executivo, defendo que, em vez de alterar já o Regimento, devamos primeiro recolher informação substantiva sobre as eventuais vantagens e constrangimentos que essa prática trouxe ao funcionamento da Assembleia Municipal — custos e requisitos técnicos, cumprimento do RGPD e direitos de imagem, impacto na qualidade do debate, regras editoriais e de arquivo, perceção pública e lições aprendidas. Com base nessa avaliação objetiva, e se os benefícios

superarem os riscos com medidas de mitigação claras, deixo expressamente em aberto a possibilidade de avançarmos no futuro para uma solução de transmissão adequada ao Executivo, preferencialmente testada em piloto e acompanhada por métricas de monitorização. O meu voto contra não é um veto à transparência; é um compromisso com a transparência responsável e baseada em evidência, que protege dossiês sensíveis, qualifica o debate e serve melhor o interesse público.” A Sr.^a Vereadora Dr.^a Ana Curado, referiu ainda que a proposta de alteração apresentada e já adotada por um conjunto de Municípios, permitiria a assistência de um maior número de munícipes, uma maior transparência e o debate de ideias, sobre o Concelho de Cantanhede. A Câmara, por maioria, depois de proceder à sua apreciação, deliberou rejeitar as alterações ao Regimento da Câmara Municipal de Cantanhede, apresentadas pelo Partido Chega, para o presente mandato. Votou a favor das alterações ao documento a proponente, Sr.^a Vereadora Dr.^a Ana Curado, votaram contra os restantes 5 elementos presentes naquele momento na reunião da Câmara Municipal. De seguida procedeu-se à votação da proposta da Senhora Presidente da Câmara, relativa ao Regimento da Câmara Municipal de Cantanhede, para o novo mandato, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas, a qual, por maioria, foi aprovada, tendo votado contra a Sr.^a Vereadora Dr. Ana Curado, do Partido Chega, e favoravelmente os restantes 5 elementos do Executivo presentes na reunião. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Entrou o Sr. Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso.-----

2 - AMPLIAÇÃO DO RESERVATÓRIO CENTRAL DE CANTANHEDE /
APROVAÇÃO DO PROJETO / DA INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, EM - SA, e-mail datado de 31/10/2025,

do seguinte teor: “*Serve o presente para enviar projeto da empreitada mencionada em epígrafe, que está no link infra. <https://we.tl/t-HfliWxBIBF>; Solicitando-se a apreciação e aprovação de V. Exa. para posterior lançamento do procedimento a concurso.*”

Esteve presente o Sr. Administrador da Empresa Municipal, Dr. Pedro Castro, o qual deu os esclarecimentos julgados pertinentes sobre o assunto. A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o projeto relativo à ampliação do Reservatório Central de Cantanhede, apresentado pela INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM – SA. Mostrou-se impedido, não tendo participado na votação o Sr. Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

3 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO VEREADOR E VICE-PRESIDENTE / DR.

PEDRO CARDOSO / DESPACHO N.º 93/2025 – PR / PARA CONHECIMENTO:

A Senhora Presidente da Câmara, deu conhecimento ao Executivo do seu despacho n.º 93/2025-PR, datado de 30/10/2025, pelo qual e nos termos do art.º 35, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delegou e subdelegou competências no Senhor Vereador e Vice-Presidente em Regime de Permanência, Dr. Pedro António Vaz Cardoso. A Câmara tomou conhecimento.-----

4 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA VEREADORA / ENF.ª CÉLIA SIMÕES /

DESPACHO N.º 95/25 - PR / PARA CONHECIMENTO:

A Senhora Presidente da Câmara, deu conhecimento ao Executivo do seu despacho n.º 95/25-PR, datado de 30/10/2025, pelo qual e nos termos do art.º 35, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delegou e subdelegou competências na Senhora Vereadora em Regime de Permanência, Enf.ª Célia Maria de São José Simões. A Câmara tomou conhecimento.-

5 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO VEREADOR / DR. ADÉRITO MACHADO

/ DESPACHO N.º 96/2025 - PR / PARA CONHECIMENTO:

A Senhora Presidente da

Câmara, deu conhecimento ao Executivo do seu despacho n.º 96/2025-PR, datado de 30/10/2025, pelo qual e nos termos do art.º 35, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delegou e subdelegou competências no Senhor Vereador em Regime de Permanência, Dr. Adérito Ferreira Machado. A Câmara tomou conhecimento.-----

6 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO VEREADOR / SR. FERNANDO MANUEL MONTEIRO PAIS ALVES / DESPACHO N.º 94/2025 - PR / PARA CONHECIMENTO:

A Senhora Presidente da Câmara, deu conhecimento ao Executivo do seu despacho n.º 94/2025-PR, datado de 30/10/2025, pelo qual e nos termos do art.º 35, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delegou e subdelegou competências no Senhor Vereador em Regime de Permanência, Fernando Manuel Monteiro Pais Alves. A Câmara tomou conhecimento.-----

7 - DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NOS DIRETORES DE DEPARTAMENTO – DESPACHO N.º 97-A/2025 – PR:

A Senhora Presidente da Câmara, deu conhecimento ao Executivo do seu despacho n.º 97-A/2025-PR, datado de 30/10/2025, pelo qual e nos termos dos art.ºs 35.º e 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delegou e subdelegou competências nos Diretores de Departamento, constantes do referido Despacho, do qual ficará cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A Câmara tomou conhecimento.-----

8 - DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NOS CHEFES DE DIVISÃO (NÃO INTEGRADOS EM DEPARTAMENTOS) DESPACHO N.º 97-B/2025

- PR: A Senhora Presidente da Câmara, deu conhecimento ao Executivo do seu despacho n.º 97-B/25-PR, datado de 30/10/2025, pelo qual e nos termos dos art.ºs 35.º e 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delegou e subdelegou competências nos Chefes de Divisão (não integrados em departamentos). A Câmara tomou conhecimento.-----

9 - DESIGNAÇÃO DE TÉCNICOS DO MUNICÍPIO PARA RESPONSÁVEIS DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS – DESPACHO N.º 97C/2025 - PR:

A Senhora Presidente da Câmara, deu conhecimento ao Executivo do seu despacho n.º 97-C/2025-PR, datado de 30/10/2025, pelo qual nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designou os Técnicos Responsáveis pelos Serviços Municipais. A Câmara tomou conhecimento.-----

10 - PROPOSTA DE DEFINIÇÃO DE ÁREAS DE ATUAÇÃO E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO DO VOLUNTÁRIO SENHOR EMANUEL HUMBERTO CASAS DE MELO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma proposta por si subscrita em 03/11/2025, do seguinte teor: *“Em conformidade com a Lei n.º 71/98, de 3 de novembro, diploma que estabelece as bases do enquadramento jurídico do voluntariado, o aposentado, Senhor Emanuel Humberto Casas de Melo, procedeu à sua inscrição no Banco de Voluntariado do Município de Cantanhede, tendo sido celebrado acordo entre a entidade recetora (Município de Cantanhede) e o voluntário a 27 de outubro de 2025. De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 3.º do diploma supra identificado, “O voluntário é o indivíduo que de forma livre, desinteressada e responsável se compromete, de acordo com as suas aptidões próprias e no seu tempo livre, a realizar ações de voluntariado no âmbito de uma organização promotora”. As atividades do voluntariado revestem interesse social e comunitário e podem ser desenvolvidas nos domínios cívico, da ação social, da saúde, da educação, da ciência e cultura, da defesa do património e do ambiente da defesa do consumidor, da cooperação para o desenvolvimento, do emprego e da formação profissional, da reinserção social, da proteção civil, do desenvolvimento da vida associativa e da economia social, da promoção do voluntariado e da solidariedade social, ou em outros de natureza análoga. Os princípios enquadramentos do voluntariado são,*

designadamente o da gratuitidade, da responsabilidade e da convergência no sentido em que os voluntários não são remunerados, são responsáveis pelo exercício das atividades que se comprometem realizar em harmonia com a cultura e objetivos institucionais da entidade promotora. Ora, no caso concreto é claro e manifesto que, o voluntário em causa é detentor de elevadas aptidões, face ao seu longo e exemplar percurso profissional nesta edilidade, concretamente desde 30 de junho de 1986 e com funções no Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípios desde 11/02/2002 até 25/10/2025, demonstrando sempre: - Elevada competência técnica, controlo, gestão operacional, gestão de recursos materiais e humanos, controlo de custos, rentabilização de meios, protocolo, sigilo profissional, representação institucional entre outros, cumprindo sempre eximamente a prossecução do interesse público e os objetivos atribuídos; - Elevada disponibilidade ao executivo aos serviços e aos municípios no sentido de dar a melhor resposta, muito para além daquilo que lhe era exigido e ou conferido; - Elevado sentido de responsabilidade do serviço da causa pública; - Elevada estima e consideração em relação aos diferentes membros do executivo, chefias, trabalhadores da autarquia, autarcas de freguesia, dirigentes associativos e da população em geral; Assim, considerando a elevada aptidão do voluntário em causa, bem como o interesse público subjacente no exercício de funções por parte do mesmo, nas áreas da sua vasta experiência profissional e associativa; Considerando que, os voluntários para assumirem um papel de representantes da organização promotora têm de ter a prévia autorização da mesma de acordo com o disposto na alínea g) do artigo 8.º da Lei n.º 71/98, de 3 de novembro; Considerando a mais-valia para o município, com o exercício de funções por parte do Senhor Emanuel Humberto Casas de Melo, proponho o seguinte: 1-Que lhe seja autorizada a realização das seguintes funções específicas em regime de voluntariado: a)

Acompanhamento dos elementos do Executivo Camarário, sempre que solicitado; b) Integração na Comissão Organizadora da Expofacic, assumindo a ligação entre o Executivo Municipal e a Administração da INOVA, EM-SA; c) Membro da Comissão Organizadora do Cantanhede Trophy, nomeadamente estabelecendo contatos institucionais, colaborando na planificação do programa em cooperação com os restantes membros da Comissão; d) Geminações – Dar cumprimento às instruções da Sr.^a Presidente que visem o acompanhamento de atividades com os Municípios Geminados, bem como, desenvolver as tarefas inerentes para a avaliação da prossecução da criação de novas Geminações; e) Colaboração sempre que solicitado pelos elementos do Executivo Camarário, no âmbito dos seus pelouros no acompanhamento de atividades do movimento associativo, nas áreas culturais, desportivas, sociais e outras; f) Dar cumprimento sempre que solicitado pelo Executivo Municipal, na resolução das diversas tarefas que antecipem pedidos de intervenção e reclamações dos Munícipes, articulando com os responsáveis pelas diversas Unidades Orgânicas; g) Dar cumprimento às instruções da Sr.^a Presidente, nas atividades a desenvolver com os Aposentados do Grupo Autárquico, conjuntamente com as diversas Unidades Orgânicas, nomeadamente, com a Divisão Administrativa e de Recursos Humanos. h) Apoio diverso às diferentes Unidades Orgânicas da Câmara Municipal de Cantanhede. 2 - Que seja efetuado um convite formal ao referido voluntário, para o exercício das tarefas específicas indicadas, no caso da anuência do acima exposto.” O Sr. Vereador Dr. Sérgio Negrão, informou que subscreve com gosto e convicção o teor da proposta apresentada pela Sr.^a Presidente. O Sr. Vereador Dr. Adérito Machado, referiu que a solução encontrada é claramente boa para ambas as partes. O Sr. Vereador referiu que a proposta apresentada pela Sr.^a Presidente dando a possibilidade do Sr. Casas de Melo continuar a exercer a atividade na Câmara

Municipal, ainda que em regime de voluntariado, é um ato de inteligência. A Sr.^a Vereadora Enf.^a Célia Simões referiu conhecer o Sr. Casas de Melo, desde pequena, mas só mais tarde reconheceu toda a relevância e trabalho por ele desenvolvido. Realça a sua disponibilidade, humildade e a mais valia em contar com um colaborador com esta experiência na Câmara Municipal. O Sr. Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, informou corroborar dos fundamentos constantes da proposta apresentada. Salientou a postura, o conhecimento e a experiência demonstrada pelo Sr. Casas de Melo, numa vida dedicada à causa pública. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, respeitante à definição de áreas de atuação e critérios de participação do voluntário Emanuel Humberto Casas de Melo, nas condições e pelos fundamentos constantes da referida proposta; 2) Efetuar um convite formal ao Sr. Emanuel Humberto Casas de Melo, para o exercício das tarefas indicadas na referida proposta. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE SANGUINHEIRA / PASSEIOS

EM CASAL DOS NETOS: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 24/10/2025 pelo Adjunto da Presidência, do seguinte teor: “- *Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que, a Freguesia da Sanguinheira solicitou ao Município materiais para construção de passeios frente ao n.º 140 da Rua dos Cantarinhos, na localidade de Casal dos Netos; - Considerando que, esses materiais foram autorizados e fornecidos, conforme E-36568 deste mesmo processo; Considerando que, esses passeios ficam frente a uma moradia recente com os devidos licenciamentos para ser habitada brevemente; Considerando a indisponibilidade de verbas por parte da Junta de Freguesia, para a mão-de-obra necessária à realização desta obra, da competência*

do Município, em tempo compatível com as necessidades; Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, “constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias”; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos”; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º 25.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal: deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”; Considerando o exposto, é proposto a atribuição de um subsídio à Freguesia da Sanguinheira no montante total de 1.505,20 €; O pagamento será efetuado após verificação e confirmação dos documentos de despesa, por parte dos serviços do Município.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 31/10/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Adjunto da Presidência e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio à Freguesia de Sanguinheira, no valor de 1.505,20€ (mil, quinhentos e cinco euros e vinte cêntimos), destinado a comparticipar as despesas com a mão-de-obra necessária à construção de passeios na Rua dos Cantarinhos, na localidade de Casal dos Netos, freguesia de Sanguinheira, cujo pagamento será efetuado, após verificação e confirmação dos documentos de despesa, por parte dos serviços do Município, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação

da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

12 - APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO DO CONCURSO PÚBLICO PARA “BENEFICIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DE TOCHA, POR EMPREITADA”:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 05/11/2025, pelo Departamento de Obras Municipais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: *“A Escola Básica de Tocha, necessita de ser intervencionada para sua beneficiação e considerando também a sua ampliação. O investimento foi objeto de candidatura ao Aviso n.º CENTRO 2030-2024-14, Infraestruturas do Ensino Básico (IT)” do Programa Regional do Centro (CENTRO 2030), com Apoio para “Requalificação da rede do ensino básico”, na Prioridade “5A - Centro + Próximo” na operação “4502 - Infraestruturas do ensino básico e/ou do ensino secundário”. Contudo, e atendendo à necessidade de considerar o Projeto de Instalações Fotovoltaicas no procedimento houve também necessidade de proceder à alteração da estimativa orçamental, para que se considerem as intervenções do referido projeto, sendo que a mesma será de 2.404.483,06 €, diga-se o preço base do procedimento, nos termos do anexo também remetido que evidencia a distinção entre as intervenções do pré-escolar e do 1.º CEB. Assim, e como o referido aviso considerava que as peças do procedimento deveriam ser objeto de aprovação, segue anexo o Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) para aprovação superior face à inclusão considerada.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou aprovar as peças do procedimento do Concurso Público para a “Beneficiação

e ampliação da Escola Básica de Tocha, por Empreitada", por inclusão do Projeto de Instalações Fotovoltaicas, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

13 - CONCURSO PÚBLICO PARA: "REMODELAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA LIMA DE FARIA, POR EMPREITADA: REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA LIMA DE FARIA EM CANTANHEDE" - CP-CCP-EMP N.º 03/2021 - OITAVA ADENDA AO CONTRATO N.º 35/2023, DE 28/03/2023 PARA ADEQUAÇÃO DA CLÁUSULA 11.ª:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 05/11/2025 pelo DAF/Gabinete de Contratação Pública, do seguinte teor: *"Na sequência da adjudicação do procedimento supramencionado foi celebrado o contrato n.º 35/2023, de 28/03/2023, com a empresa Empribuild, Lda., pelo valor global de 4.481.040,82 € (quatro milhões quatrocentos e oitenta e um mil e quarenta euros e oitenta e dois cêntimos) + IVA a 06% = 4.749.903,27 € (quatro milhões setecentos e quarenta e nove mil novecentos e três euros e vinte e sete cêntimos), conforme expresso na proposta da mesma, com um prazo de execução de 720 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). Na cláusula 11.ª do referido contrato previa-se a seguinte distribuição plurianual: Ano 2023: 2.240.520,41 € + IVA a 06% = 2.374.951,63 €, referente a 50 % de execução de obras no ano económico de 2023; Ano 2024: 2.240.520,41 € + IVA a 06% = 2.374.951,64 €, referente a 50 % de execução de obras no ano económico de 2024. Contudo, o processo foi, entretanto, remetido para fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas sendo que, dado a impossibilidade de execução das obras com a distribuição expressa, foi solicitada a avaliação da distribuição plurianual do mesmo. Deste modo, e face ao anteriormente expresso, procedeu-se a uma alteração ao compromisso para atentar à distribuição plurianual*

que considerava que parte do valor previsto para 2023 apenas seria considerada no ano de 2025, situação que originou a primeira adenda ao contrato, celebrada a 12/07/2023, e de acordo com o que se resume: Ano 2023: 373.420,07 € + IVA a 06% = 395.825,27 €, a 2 meses (2/24) de execução de obras no ano económico de 2023; Ano 2024: 2.240.520,41 € + IVA a 06% = 2.374.951,64 €, a 12 meses (12/24) de execução de obras no ano económico de 2024; Ano 2025: 1.867.100,34 € + IVA a 06% = 1.979.126,36 €, a 10 meses (10/24) de execução de obras no ano económico de 2025. No entanto, e atendendo aos prazos de visto do Tribunal de Contas e à organização da execução da obra, também condicionada por necessidade de instalação de contentores, constatou-se que o início da mesma apenas ocorreria no ano de 2024, sendo que a mesma decorreria então nos anos de 2024 e de 2025. Deste modo, e face ao anteriormente expresso, houve que proceder a uma nova alteração ao compromisso para atentar à distribuição plurianual que considerou que a restante parte do valor previsto para 2023 apenas seria então considerada no ano de 2025, situação que originou a segunda adenda ao contrato, celebrada a 10/11/2023, e de acordo com o que se resume: Ano 2023: valor simbólico de 0,01 €, para que o SNC-AP permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2024 e de 2025, a parte do valor a considerar para cada um dos anos; Ano 2024: 2.240.520,41 € + IVA a 06% = 2.374.951,64 €, referente a 50 % de execução de obras no ano económico de 2024; Ano 2025: 2.240.520,41 € + IVA a 06% = 2.374.951,62 €, referente a 50 % de execução de obras no ano económico de 2025. Depois, houve também lugar a terceira adenda ao contrato, celebrada a 16/07/2024, por revisão extraordinária de preços que alterou a cláusula 9.^a do contrato. Mas, a execução do referido contrato ficou, entretanto, condicionada com a constatação da necessidade de trabalhos resultantes do reforço sísmico pelo que, atendendo aos

mesmos, houve necessidade de nova adequação dos valores por impossibilidade da execução da totalidade do previsto para o ano de 2024, sendo que o remanescente foi então considerado no ano de 2025, situação que originou a quarta adenda ao contrato, celebrada a 04/09/2024, e de acordo com o que se resume: Ano 2024: 719.078,17 € + IVA a 06% = 762.222,86 €, referente à parte de execução de obras no ano económico de 2024; Ano 2025: 3.761.962,65 € + IVA a 06% = 3.987.680,41 €, referente à parte de execução de obras no ano económico de 2025. De seguida, houve também lugar a adendas por revisão extraordinária de preços que alteraram a cláusula 9.^a do contrato, diga-se a quinta adenda ao contrato, celebrada a 11/12/2024, a sexta adenda ao contrato, celebrada a 21/03/2025, e a sétima adenda ao contrato, celebrada a 26/08/2025. Na presente data, e reanalisada que foi a execução do referido contrato constatou-se haver necessidade de nova adequação dos valores por impossibilidade da execução da totalidade do previsto para o ano de 2025, sendo que o remanescente será então considerado no ano de 2026, e de acordo com o que se resume: Ano 2024: 719.078,17 € + IVA a 06% = 762.222,86 €, referente à parte de execução de obras no ano económico de 2024; Ano 2025: 2.252.462,65 € + IVA a 06% = 2.387.610,41 €, referente à parte de execução de obras no ano económico de 2025; Ano 2026: 1.509.500,00 € + IVA a 06% = 1.600.070,00 €, referente à parte de execução de obras no ano económico de 2026. Assim, face à modificação agora reportada, junto se remete a minuta da Oitava Adenda ao Contrato a ser celebrada, para aprovação, por a mesma dizer respeito a conteúdos do Contrato conforme expresso na alínea h), do número 1, do artigo 96.º, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos. De igual modo se informa que, caso a presente informação seja aprovada se deverá também considerar que, na data da efetivação da

oitava adenda, se procederão às competentes movimentações contabilísticas, no compromisso do procedimento, para que o mesmo considere a nova distribuição plurianual. Por fim, também se comunica que, a Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 02 211 2016/29 1 - "Remodelação e Beneficiação da Escola Secundária Lima de Faria, por Empreitada" possui uma dotação orçamental de 3.751.730,00 €, para o ano de 2026. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara delibere nos seguintes termos: 1) Autorizar a nova distribuição plurianual. 2) Aprovar a minuta da Oitava Adenda ao Contrato a ser celebrada." A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Gabinete de Contratação Pública, deliberou: 1) Aprovar a nova distribuição plurianual relativa à obra "Remodelação e Beneficiação da Escola Secundária Lima de Faria, Por Empreitada: Requalificação e Modernização da Escola Secundária Lima de Faria em Cantanhede" - CP-CCP-EMP n.º 03/2021, nos precisos termos e condições constantes da referida informação; 2) Aprovar a minuta da oitava Adenda ao Contrato a celebrar para o efeito; 3) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura da referida adenda. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 - PROPOSTA DE CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE INTERCARREIRAS E INTERCATEGORIAS DE TRABALHADORES:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma proposta por si subscrita em 04/11/2025, do seguinte teor: *"Tendo em conta as informações prestadas a 09 de outubro de 2025, pela Chefe de Divisão de Ação Social e Saúde e pela Chefe de Divisão Financeira, a 14 de outubro de 2025, pela Chefe de Divisão de Educação e Juventude, a 17 de outubro de 2025, pelo Chefe de Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e a 03 de novembro de 2025, pelo Chefe de Divisão de Comunicação, Imagem, Protocolo e Turismo e pelo Diretor do Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva;*

Considerando o artigo 99.º-A (Consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias) do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro (OE 2017), que refere que a mobilidade intercarreiras ou intercategorias dentro do mesmo órgão ou serviço, pode consolidar-se definitivamente, desde que reunidas, cumulativamente as seguintes condições: a) Exista acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade; b) Exista acordo do trabalhador; c) Exista posto de trabalho disponível; d) Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino. Deverão ainda ser observados todos os requisitos especiais, designadamente, formação específica, conhecimentos ou experiência, legalmente exigidos para o recrutamento. O disposto do presente artigo aplica-se, com as necessárias adaptações, aos trabalhadores das autarquias locais em situação de mobilidade, a qual se pode consolidar definitivamente mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo Órgão Executivo. Com base nos fundamentos atrás referidos, tendo em conta que estão reunidos os requisitos suprarreferidos, não existindo necessidade de acordo do órgão ou do serviço de origem para a constituição das modalidades de mobilidade (requisito da alínea a)), que a consolidação tem o acordo dos trabalhadores (requisito da alínea b)) e que os postos de trabalho estão previstos no Mapa de Pessoal para o ano de 2025 (requisito da alínea c); Tendo em conta que os trabalhadores são titulares das habilitações literárias exigidas e têm conhecimentos e experiência na área de intervenção dos serviços em causa; Tendo em conta a necessidade dos serviços de serem desenvolvidas tarefas gerais e específicas na carreira/categoria de Técnico Superior, carreira/categoria de Assistente Técnico e categoria de Encarregado Operacional; Tendo em conta que um dos requisitos para a consolidação destas

mobilidades é que tenham tido a duração do período experimental estabelecido para as carreiras e categorias solicitadas (requisito da alínea d)), designadamente, 90 dias para a carreira de Assistente Operacional, 120 dias para a carreira de Assistente Técnico e 180 dias para a carreira de Técnico Superior, conforme se verifica, considerando o início das mobilidades a 1 e a 15 de maio de 2024. Trabalhador: Elisabeth Martins de Jesus; Habilitações Literárias: Licenciatura; Carreira / Categoria de Origem: Assistente Operacional; Início da Mobilidade: 01/05/2024; Proposta Carreira / Categoria de destino: Técnica Superior; Data da consolidação: 01/11/2025; Posição remuneratória / Nível remuneratório: 1.ª Posição/ Nível 16, € 1.442,57; Trabalhador: Henrique Miguel Santos Cunha Velho; Habilitações Literárias: Ensino Secundário; Carreira/Categoria de Origem: Assistente Operacional; Início da mobilidade: 01/05/2024; Proposta Carreira / Categoria de destino: Assistente Técnico; Data da consolidação: 01/11/2025; Posição remuneratória / Nível remuneratório: 1.ª Posição/ Nível 7 € 979,05; Trabalhador: Vânia Cristina Toscano Baltazar Ferreira Lopes; Habilitações Literárias: Licenciatura; Carreira/Categoria de Origem: Assistente Técnica; Início da mobilidade: 01/05/2024; Proposta Carreira / Categoria de destino: Técnica Superior; Data da consolidação: 01/11/2025; Posição remuneratória / Nível remuneratório: 1.ª Posição/ Nível 16, € 1.442,57; Trabalhador: Vítor Manuel Cardoso Piedade da Silva; Habilitações Literárias: Licenciatura; Carreira/Categoria de Origem: Coordenador Técnico; Início de Mobilidade: 01/05/2024 Proposta Carreira / Categoria de destino: Técnico Superior; Data da consolidação: 01/11/2025; Posição remuneratória / Nível remuneratório: 3.ª Posição/ Nível 26, € 1.972,04; Trabalhador: Anabela Rodrigues Ramos; Habilitações Literárias: Ensino Secundário; Categoria / Carreira de Origem: Assistente Operacional; Início da Mobilidade: 15/05/2024; Proposta Carreira / Categoria de destino: Encarregada Operacional; Data da

consolidação: 15/11/2025; Posição remuneratória / Nível remuneratório: 1.ª Posição/ Nível 8, € 1 017,98. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal autorize a consolidação das mobilidades intercarreiras e intercategorias dos trabalhadores acima mencionados, nos termos do artigo 99.º-A (Consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias) do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro (OE 2017).” A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou autorizar a consolidação da mobilidade intercarreiras e intercategorias dos trabalhadores Elisabeth Martins de Jesus, Henrique Miguel Santos Cunha Velho, Vânia Cristina Toscano Baltazar Ferreira Lopes e Vitor Manuel Cardoso Piedade da Silva com início a 1 de novembro de 2025, e da trabalhadora Anabela Rodrigues Ramos, com início a 15 de novembro de 2025, nos termos do artigo 99.º-A (Consolidação da Mobilidade Intercarreiras ou Intercategorias) do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro (OE 2017). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 - OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA / PRAÇA MARQUÊS DE MARIALVA / CLÁUDIO

MARTINS LOPES, A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 27/10/2025 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “O Sr. *Cláudio Martins Lopes* vem solicitar a ocupação do espaço público com uma *rulote bar* para venda de *Kebab*, *cachorros* na *Praça Marquês de Marialva* na cidade de *Cantanhede*, no período de *01/12/2025* a *31/12/2025*. Dispõe o artigo 50º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante do Município de Cantanhede, - Zonas interditas à venda Ambulante - na redação do seu nº 1- “Definem-se como zonas interditas à venda ambulante área

compreendida dentro do perímetro urbano da cidade de Cantanhede (...) salvo as autorizações de forma pontual previstas no presente Regulamento.” O nº 2 dispõe – “A Câmara Municipal em dias de festa, feiras, romarias, ou quaisquer eventos em que se preveja a aglomeração de público, pode interditar, permitir ou alterar locais e horários da venda ambulante, bem como os seus condicionamentos, através de edital, publicado e publicitado com, pelo menos, oito dias de antecedência.” Considerando o atrás exposto, poderá a Câmara Municipal autorizar o pedido uma vez que o mesmo é efetuado no âmbito dos Festejos de Natal, complementando a animação que o Município de Cantanhede irá organizar. Mais informo que no Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestações de Serviços Municipais, está previsto uma taxa no art.º 12.º, nº 6.1, alínea c) do Regulamento e Tabela de Taxas em vigor. Caso seja autorizado deverá ser cobrado o seguinte valor: Taxa: 1 mês; $(68,62€ \times 1 \text{ mês} \times 14m2) = 960,68€$.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou autorizar a ocupação de espaço público com uma Rulote Bar para venda de Kebab e cachorros, na Praça Marquês de Marialva, requerida pelo Sr. Cláudio Martins Lopes, no período de 01/12/2025 a 31/12/2025, de acordo com o n.º 2 do artigo 50.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante do Município de Cantanhede, mediante o pagamento das respetivas taxas e de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

16 - CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” / TRAIL DO SARILHO CANTANHEDE 2025 / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma

informação prestada em 06/10/2025, pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“Sobre o assunto em epígrafe, a Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense (ASSSCC), solicita o apoio do Município de Cantanhede para a realização da 17.ª edição do “Trail do Sarilho Cantanhede 2025”, a realizar no dia 7 de dezembro de 2025, no Pavilhão Marialvas. A realização deste evento está inserida no programa das comemorações do 75.º Aniversário da ASSSCC e à semelhança do que tem ocorrido em edições e anos anteriores, vai realizar-se uma Prova Trail 20K inserida no Circuito de Trail Running da Associação Distrital de Atletismo de Coimbra (ADAC), um mini Trail de 12K e uma Caminhada. Considerando que este evento organizado pela ASSSCC, se enquadra num nível de participação nacional, com atletas federados, propõe-se a autorização das utilizações solicitadas do Pavilhão Marialvas e sugere-se a isenção do pagamento das taxas no valor total de 761,25€, à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, para a realização do “Trail do Sarilho Cantanhede 2025.”* Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 31/10/2025, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: *“Concordo com a proposta de isenção das taxas, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 6 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou autorizar a isenção do pagamento das taxas no valor de 761,25€ (setecentos e sessenta e um euros e vinte e cinco cêntimos)

à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, devidas pela cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, para apoio na realização da 17.ª edição do “Trail do Sarilho Cantanhede 2025”, a levar a efeito no dia 7 de dezembro do corrente ano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

17 - CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” /
SARAU DE NATAL ACG 2025 / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS /

ACADEMIA CANTANHEDEGYM: O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/10/2025, pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“Sobre o assunto em epígrafe, a Academia CantanhedeGym (ACG), solicita o apoio do Município de Cantanhede para a realização de mais uma edição do “Sarau de Natal ACG 2025”, a realizar no dia 14 de dezembro de 2025, no pavilhão Marialvas. Na sequência da solicitação da ACG, verifica-se que existe disponibilidade de utilização do espaço para a concretização do pedido, que todos os anos tem ocorrido nesta altura do ano, enriquecendo as atividades desta quadra natalícia que ocorrem por toda a cidade. Pelo exposto, e considerando que o Sarau de Natal ACG 2025 e a sua realização no Pavilhão Marialvas contribui para o fomento da prática da atividade física e gera um interesse e entusiasmo pelo desporto, que acaba por contribuir para a generalização da prática desportiva, sugere-se que se isente a Academia CantanhedeGym do pagamento de taxas no total de 525,00 € ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor, para a realização do “Sarau de Natal ACG 2025”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 31/10/2025, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: “Concordo com a proposta de isenção das taxas pela utilização do Pavilhão de Marialvas, devendo a presente*

informação ser submetida ao órgão executivo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 6 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou autorizar a isenção do pagamento das taxas no valor de 525,00€ (quinhentos e vinte e cinco euros) à Academia CantanhedeGym - Associação, devidas pela cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, para apoio na realização do “Sarau de Natal ACG 2025”, a levar a efeito no dia 14 de dezembro do corrente ano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 - CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS”/CELEBRAÇÃO RELIGIOSA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / FÁBRICA

DA IGREJA PAROQUIAL DE CANTANHEDE: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 30/10/2025, pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“Sobre o assunto em epígrafe, a Unidade Pastoral de Cantanhede solicita o Pavilhão Marialvas para a realização da celebração da Confirmação no próximo dia 09 de novembro de 2025. Este contará com a presença de cerca de 80 crismandos, seus padrinhos e familiares, perfazendo um total aproximado de 500 pessoas. A unidade pastoral tem dificuldade na disponibilização de instalações que comportem a totalidade dos participantes, pelo que é solicitada a utilização das instalações do Pavilhão Marialvas para a realização do evento. Considerando que este evento se enquadra no âmbito de celebrações religiosas, propõe-se a isenção do pagamento das taxas no valor total de 787,50 € à Fábrica da Igreja Paroquial de Cantanhede, com base no disposto na alínea d) do n.º 1 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de*

Serviços Municipais de Cantanhede.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 03/11/2025, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: “*Concordo com a proposta de isenção das taxas, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.*” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 6 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou autorizar a isenção do pagamento das taxas no valor de 787,50€ (setecentos e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos) à Fábrica da Igreja Paroquial de Cantanhede, devidas pela cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, para a realização de uma celebração religiosa (crisma), no dia 9 de novembro do corrente ano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 - CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS / TORNEIO REGIONAL DE FUNDO INFANTIS E JUVENIS / CAMPEONATO REGIONAL JUVENIS, JUNIORES E SENIORES PC / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ASSOCIAÇÃO DE NATAÇÃO DE COIMBRA, e-mail datado de 03 de outubro de 2025, do seguinte teor:

“A Associação de Natação de Coimbra, está a preparar o seu calendário desportivo para a época 2025/2026, tendo já o seu início em outubro. Nas últimas épocas temos contado com a indispensável colaboração de V.ª Ex. na concretização do nosso plano de atividades. Estamos certos que V.ª Ex. compreenderá e apoiará a implementação deste programa, facilitando a realização sem encargos para a nossa instituição (isenção de Taxas), das atividades que nos propomos levar a efeito nas vossas instalações. Segue mapa apenas até ao mês de Dezembro, posteriormente seguirão

os restantes a partir de Janeiro 2026 até ao final da época. Agradecemos a resposta a esta solicitação tão breve quanto possível, permitindo a divulgação atempada deste plano de atividades. Nota: Em anexo segue o mapa da competição).” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/10/2025 pelo DDES/Divisão do Desporto, do seguinte teor: “Tendo em conta o histórico de parceria entre a Associação de Natação de Coimbra e o Município de Cantanhede, caso superiormente se entenda, é possível aceder ao solicitado, garantindo a realização das duas provas: 15 - 16 Nov/25 – Torneio Regional de Fundo Infantis e Juvenis; 22 - 23 Nov/25 – Campeonato Regional Juvenis, Juniores e Seniores PC; Assim sendo, de forma a receber as provas nas melhores condições possíveis, teremos de acautelar: Encerramento total das Piscinas nos dias 15; 16; 22 e 23 de Novembro, nos horários das Provas mantendo o Ginásio em funcionamento; Cancelamento das aulas na parte da manhã de dia 22 de Novembro; Solicitar à INOVA-EM alargamento do horário dos funcionários para estes dias de forma a garantirmos os acessos (irão exceder os horários normais de funcionamento); Tendo em conta o histórico de parcerias, isentar o valor das taxas associadas às duas provas, no valor de 1.879,20€.” Em 31/10/2025, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, presta a seguinte informação: “Concordo com a proposta de atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 6 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou autorizar a isenção do pagamento das taxas no valor de 1.879,20€ (mil, oitocentos e setenta e nove euros e vinte cêntimos) à Associação de Natação de Coimbra, devidas pela

cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede, para a realização de duas provas, o “Torneio Regional de Fundo Infantis e Juvenis”, nos dias 15 e 16 de novembro do corrente ano e o “Campeonato Regional Juvenis, Juniores e Seniores PC”, nos dias 22 e 23 de novembro do corrente ano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

20 - SUBSÍDIO À FREGUESIA DE OURENTÃ PARA A “ÉPOCA BALNEAR DE 2025 NA PRAIA FLUVIAL DAS SETE FONTES” / RETIFICAÇÃO DO VALOR:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 31/10/2025 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“Cumpre-me informar que, no passado dia 30/07/2025, foi presente à Assembleia Municipal a proposta de atribuição de subsídio para a “Época Balnear de 2025 na Praia Fluvial das Sete Fontes”, no valor de 6.548,52€. A informação que deu origem a este subsídio teve por base o valor de 6.051,60€ (4.920,00€ + IVA a 23%), acrescido do valor de 496,92€ (404,00€ + IVA a 23%), perfazendo assim o montante total do subsídio aprovado. Para avançarmos com o pagamento do subsídio, é necessário que sejam remetidos os respetivos comprovativos de despesa, um já se encontrava em nosso poder, enquanto o outro foi concretizado no dia 28/10/2025, com o envio da fatura NFT FT01/464, datada de 01/10/2025, no valor de 5.215,20€ (4.920,00€ + IVA a 6%). Verifica-se, contudo, uma diferença de 836,40€, resultante da divergência entre a taxa de IVA considerada na proposta aprovada em Reunião de Câmara (23%) e a que consta da fatura apresentada (6%). Face ao exposto, propõe-se que a diferença de 836,40€ seja submetida a nova Reunião de Câmara e, posteriormente, à Assembleia Municipal, para que a situação seja devidamente corrigida.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Retificar a sua deliberação de 16 de julho, nos precisos termos do preconizado na informação da

referida Divisão, respeitante ao subsídio atribuído à Freguesia de Ourentã, para a época balnear de 2025 da Praia Fluvial das Sete Fontes, passando o referido subsídio a ser de 5.215,20€ (cinco mil, duzentos e quinze euros e vinte cêntimos); 2) Mandar submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

21 - COBRANÇA DA TAXA PELA EMISSÃO DE CERTIDÃO DE CORRESPONDÊNCIA DE DENOMINAÇÃO DE RUA EM CASO DE ALTERAÇÃO

TOPONÍMICA POR INICIATIVA PÚBLICA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/11/2025 pelo DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: “- *Enquadramento; Está em causa a emissão de uma certidão que atesta a correspondência entre a antiga e a nova denominação de uma rua, na sequência de uma alteração toponímica aprovada pela Câmara Municipal, com origem numa proposta da Junta de Freguesia. O particular solicita este documento para atualizar a sua morada em diversos serviços (finanças, Cartão de Cidadão, segurança social, etc), um ato que se torna necessário em consequência direta e necessária da decisão administrativa do Município (ato de alteração toponímica). Fundamentação para a não cobrança (isenção de taxas); A não cobrança da taxa de emissão da referida certidão pode ser sustentada nos seguintes argumentos: - Princípio da responsabilidade da administração (causalidade do ato público); As taxas municipais visam, em regra, a retribuição de um serviço público prestado ao particular (o que gera um benefício) ou a remoção de um obstáculo jurídico a um comportamento do particular. No presente caso: o particular não solicitou, nem se beneficiou de forma particular, da alteração toponímica, que é um ato de interesse público e de gestão urbanística do Município; o pedido da certidão é uma consequência obrigatória e não um ato de livre vontade ou interesse exclusivo do munícipe, sendo imposto para o*

cumprimento de deveres legais subsequentes (atualização de dados); cobrar uma taxa por um documento que visa sanar uma dificuldade ou lacuna criada pelo próprio ato administrativo (a alteração da toponímia) constitui uma imposição indevida; a Administração, ao alterar a toponímia, deve fornecer gratuitamente os meios necessários para que os munícipes afetados possam cumprir as suas obrigações legais sem custos adicionais. Princípio da Justiça e Equidade; O princípio da justiça e da equidade exige que os encargos resultantes da gestão administrativa não recaiam desproporcionalmente sobre o particular que é involuntariamente afetado. Cobrar ao particular a emissão da certidão necessária para validar a nova toponímia nos seus documentos é uma forma de onerar os custos da decisão administrativa do Município ao cidadão afetado, o que é contrário ao espírito de boa administração e de equidade fiscal. Reforço da posição supra; Em diversos municípios portugueses, e seguindo uma orientação de boa prática administrativa e legal, a regra é que a certidão toponímica seja emitida de forma gratuita sempre que a alteração da denominação da via pública decorra de iniciativa da Câmara Municipal ou da Junta de Freguesia, precisamente para evitar penalizar o cidadão pelo ato da Administração. Há, inclusivamente uma recomendação do provedor de justiça (<https://www.provedor-jus.pt/documentos-html/?id=4545>) da qual resulta a exortação para que a Câmara Municipal não cobre emolumentos pela passagem das certidões que atestem a correspondência entre a antiga e a nova denominação de vias públicas ou numeração policial, as quais são necessárias aos particulares que necessitam de proceder à atualização (...), pelo que deve a certidão camarária ser gratuita, sob pena de levar a que seja o particular a suportar o encargo da atualização". Conclusão; O fator determinante para a isenção de taxas é a causa da alteração, pois se a Câmara aprovou a alteração do nome da rua por iniciativa administrativa, o Município é o autor

do ato que gera a necessidade do documento. Portanto, o cidadão não deve pagar à Administração por um documento necessário para corrigir/regularizar a sua situação em consequência de um ato dessa mesma Administração. Em face do exposto, e em respeito aos princípios da justiça, equidade e responsabilidade da administração pública, a emissão da certidão de correspondência de denominação de rua decorrente de uma alteração toponímica por iniciativa do Município de Cantanhede não deve ser sujeita a qualquer taxa ou encargo para o munícipe. Na falta de disposição especial, as certidões referentes à toponímia são consideradas certidões de localização e cobradas nos termos do ponto 1.4 do artigo 46º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização do Município de Cantanhede (RMTEU). A Câmara Municipal é competente para deliberar sobre esta matéria ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do RMTEU, que estabelece que “todas as dúvidas e omissões sobre a aplicação do presente Regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal”, ou seja, quis a Assembleia Municipal que, no caso de dúvidas e omissões, que é o caso, sobre a aplicação do RMTEU, seja a Câmara Municipal a decidir como deve ser aplicado. Assim pode a Câmara Municipal deliberar sobre a isenção da taxa para este tipo específico de certidão, no contexto de alterações toponímicas iniciadas pela Administração (Câmara ou Junta de Freguesia), podendo este princípio ser formalmente consagrado no Regulamento e Tabela de Taxas Municipal.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Jurídica, deliberou: 1) Não proceder à cobrança das taxas devidas pelos requerentes, aquando da emissão de certidão de denominação de rua, no contexto de alterações toponímicas iniciadas pela Administração (Câmara Municipal ou Junta de Freguesia), devendo este princípio ser, futuramente, formalmente consagrado no Regulamento e Tabela de Taxas Municipal; 2) Mandar proceder à aprovação da presente deliberação por parte

da Assembleia Municipal, validando os procedimentos entretanto verificados no referido processo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

22 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES / ANA MARTA DA COSTA PATRÃO MIRALDO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 23/10/2025 pelo DAF/DJ/Setor do Património, do seguinte teor: *“A Senhora Ana Marta da Costa Patrão Miraldo, é proprietária de um terreno necessário à Ampliação da Zona Industrial de Febres, após contacto e reunião, foi solicitado e efetuado levantamento topográfico, na presença do procurador. Após alguns esclarecimentos, foi comunicado aos serviços de que concorda vender ao Município o terreno de que é proprietária. O prédio encontra-se inscrito na matriz predial rústica, com o artigo 9916, da Freguesia de Febres, após levantamento topográfico, verificou-se que o terreno tem a área de 3873m², é composto por pinhal novo, foi proposto pagar o terreno a 3,50€/m², acrescido de 0,30€/m² de terreno, como indemnização pelo corte extemporâneo dos eucaliptos / pinheiros, valor este estipulado pelo Município de Cantanhede para aquisição de terrenos necessários à ampliação da Zona Industrial de Febres. Assim, o valor a pagar pelo terreno é de 13.555,50€, e o valor a pagar de indemnização pelo corte extemporâneo dos eucaliptos é de 1161,90€, sendo o valor global a pagar de 14.717,40€. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir à senhora Ana Marta da Costa Patrão Miraldo, o terreno de sua propriedade, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 9916, da Freguesia de Febres, pelo valor global de 14.717,40€ (catorze mil setecentos e dezassete euros e quarenta cêntimos).”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de

verba, emitida em 31/10/2025 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DJ/Setor do Património e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir, à Senhora Ana Marta da Costa Patrão Miraldo, o terreno com a área de 3.873,00 m², inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Febres sob o artigo n.º 9916, pelo valor de 14.717,40€ (catorze mil, setecentos e dezassete euros e quarenta cêntimos), sendo o valor a pagar pelo terreno de 13.555,50€ (treze mil, quinhentos e cinquenta e cinco euros e cinquenta cêntimos) e o valor a pagar pela indemnização pelo corte de eucaliptos de 1.161,90€ (mil, cento e sessenta e um euros e noventa cêntimos), necessário à ampliação da Zona Industrial de Febres. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

23 - ALTERAÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL / FRAÇÃO B / RUA DR. MANUEL SANTOS SILVA / TOCHA / DE JOSÉ MANUEL ZANANAR SALVADOR TEIXEIRA, requerimento n.º 42425, entrado nos serviços a 23/10/2025, a solicitar a alteração à propriedade horizontal do prédio sito na Rua Dr. Manuel Santos Silva, na vila e Freguesia de Tocha, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Tocha sob o artigo n.º 4465, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 1357/19890210, Freguesia de Tocha, aprovada em reunião de Câmara de 07/08/2007 e alterada em reunião de Câmara de 08/01/2008, passando o uso da “Fração B” de “comércio” para “comércio e/ou serviços”, com a seguinte constituição: - Fração B – Destinada a comércio e ou serviços, localizada no rés-do-chão, constituía por dois gabinetes, uma sala e uma instalação sanitária coma pernilagem de 93 ‰; Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 28/10/2025, pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “*O requerente pretende alterar o uso da fração*

B, situada no rés-do-chão de um prédio misto constituído em regime de propriedade horizontal, de “comércio” para “comercio e/ou serviços”. A alteração proposta não carece de obras nem altera os pressupostos iniciais do licenciamento. As frações continuam independentes e isoladas entre si, com acessos independentes para as partes comuns do prédio ou via exterior, de acordo com o art. 1415º do Código Civil, mantendo-se também inalterada a sua permissão. Face ao exposto nada a opor á alteração da propriedade horizontal, devendo a descrição da mesma atender ao agora solicitado.” Em 29/10/2025, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: *“É de deferir o pedido de alteração da PH, conforme informação.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração da Propriedade Horizontal aprovada em reunião de Câmara de 07/08/2007 e alterada em reunião de Câmara de 08/01/2008, respeitante à “Fração B” do prédio sito na Rua Dr. Manuel Santos Silva, na vila e freguesia de Tocha, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Tocha sob o artigo n.º 4465, descrito na Conservatório dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 1357/19890210, Freguesia de Tocha, passando o uso da “Fração B” de “comércio” para “comércio e/ou serviços”, nos termos requeridos pela Sr. José Manuel Zananar Salvador Teixeira, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

24 - LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES VI (LOTE N.º 38) /

APROVAÇÃO: O Senhor Vereador, Fernando Pais Alves, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/11/2025 pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“A presente informação*

refere-se à operação de loteamento de uma parcela de terreno do Município de Cantanhede, sita na Zona Industrial de Febres, freguesia de Febres, com uma área total de 2.217 m², na qual resulta a constituição de 1 lote e área para reperfilamento do arruamento confinante (via, estacionamento, passeios e corredor verde arborizado). A área de intervenção Loteamento da Zona Industrial de Febres VI – Lote n.º 38, é localizada a norte da Zona Industrial de Febres existente, a cuja ocupação se desenvolveu pelas regras emanadas pelo Plano de Urbanização de Febres, aprovado pelo Aviso n.º 28562/2008, de 28 de novembro, alterado pelo Aviso n.º 7788/2018, de 11 de junho, e pelo Plano de Pormenor da Zona Industrial de Febres, publicado pela RCM n.º 52/1997, 27 de março com as alterações subsequentes, e entretanto revogados pela 3.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Cantanhede, aprovada pelo Aviso n.º 3764/2025/2, de 7 de fevereiro. A área de intervenção do Loteamento da Zona Industrial de Febres VI – Lote 38 desenvolve-se a poente do Alvará de Loteamento n.º 1/2024, de 31 de março, num terreno de declives suaves e com uma localização privilegiada ao nível de infraestruturas e acessibilidades, confinando com arruamento existente a reperfilar/beneficiar com a previsão de execução de alargamento da faixa de rodagem, criação de estacionamento paralelo, de um corredor verde de arborização e passeio. O presente loteamento resulta assim, na constituição de 1 lote e no reperfilamento do arruamento existente em continuidade com o perfil existente a nascente. A presente área de intervenção do loteamento encontra-se abrangida pela 3.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Cantanhede (ARPDMC), aprovada pelo Aviso n.º 3764/2025/2, de 7 de fevereiro, publicado no Diário da República n.º 27 da 2.ª Série. A intervenção localiza-se numa área classificada como Espaço de Atividades Económicas 1 (AE1), que nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 66.º do Regulamento do plano suprarreferido, admite a

instalação de edificações destinadas à indústria, armazéns, oficinas, logística, comércio, serviços, equipamentos e infraestruturas. Faz ainda parte dos pressupostos previstos na ARPDMC, para os Espaços de Atividades Económicas 1, o previsto no n.º 1 do artigo 69º, com o índice de Ocupação máximo de 60%, o Índice máximo de impermeabilização de 80%, a altura máxima da fachada de 15 metros e os afastamentos mínimos de 15 metros, 7,50 metros e 10 metros, respetivamente para o frontal, os laterais e o tardo. A proposta apresentada cumpre os parâmetros urbanísticos definidos no instrumento de gestão territorial aplicável. Mais se informa que o loteamento irá desenvolver-se tendo em consideração os demais parâmetros técnicos patentes na Planta Síntese e na respetiva Memória Descritiva. Face ao exposto sugere-se que o presente processo seja remetido para a próxima Reunião de Câmara para aprovação.” Na mesma data, o Diretor do Departamento de Urbanismo, resta a seguinte informação: “Deve ser presente à reunião do executivo municipal.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o Loteamento da Zona Industrial de Febres VI, sito na Zona Industrial de Febres, Freguesia de Febres, respeitante ao lote n.º 38, nos termos e condições preconizadas na informação do Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

25 - LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE XI (LOTES N.º 158)

/ APROVAÇÃO: O Senhor Vereador, Fernando Pais Alves, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/11/2025 pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “A presente informação respeita à licença de Loteamento na Zona Industrial de Cantanhede, designado por

Loteamento da Zona Industrial XI na qual se constitui o Lote 158. A área é propriedade do Município e localiza-se a sul da Zona Industrial na proximidade da EN335, adjacente à empresa S. José Pneus II (Lote 150) e a sul da empresa Tilray (Lote 121). O loteamento apresenta uma área de 24.210 m² e prevê a execução/reperfilamento de um troço do arruamento previsto que atravessa aquela área de expansão da zona Industrial no sentido nascente-poente, composto por um troço de caminhos existentes. A área de intervenção do loteamento localiza-se na zona sul da zona industrial de Cantanhede, na Freguesia de Cantanhede e desenvolve-se num terreno de declives suaves, caracterizando-se ainda por possuir uma localização privilegiada ao nível de Infraestruturas e acessibilidade, encontrando-se a cerca de 500 metros do centro da cidade e a cerca de 180 metros do nó da EN335 com ligação rápida à EN234 e consequentemente à A17, à A1 e à A14. A área a lotear confina a norte com caminho existente, que conflui na ligação à Rua José Abrantes Aniceto e ainda, a nascente, com o Lote 150, a poente com Município de Cantanhede e a sul com Município de Cantanhede e outros. A operação de loteamento encontra-se enquadrada a norte pelo Alvará de Loteamento n.º 14/2007, de 13 de setembro (Lote 120 e 121) e a nascente pelo Alvará de Loteamento n.º 1/2025, de 18 de fevereiro (Zona Industrial de Cantanhede VI - Lote 150). A área de intervenção do presente loteamento insere-se em área classificada como Espaço de Atividades Económicas 1 (AE1) no âmbito da 1ª Revisão do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede (RPUCC), aprovado e publicado pelo Aviso n.º 2806/2024, de 5 de fevereiro, cumprindo todos os parâmetros urbanísticos para a classificação de espaço em causa, devidamente expressos na Planta de Síntese, bem como na Memória Descritiva do Loteamento. Face ao exposto sugere-se que o processo seja remetido para a próxima Reunião de Câmara para aprovação.” Na mesma data, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a

seguinte informação: *“Deve ser presente à reunião do executivo municipal.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o Loteamento da Zona Industrial de Cantanhede XI, sito na Zona Industrial de Cantanhede, Freguesia de Cantanhede, respeitante ao lote n.º 158, nos termos e condições preconizadas na informação do Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

26 - LISTA DE PARCELAS E LOTES MUNICIPAIS PARA POSSÍVEL ALIENAÇÃO

NO ANO DE 2026: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/11/2025 pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“No âmbito das políticas públicas para a promoção da habitação, o Município de Cantanhede definiu diversos processos a executar que fomentam a construção e a reabilitação de edifícios no sentido de dar resposta à enorme escassez de habitação, na Cidade e no Concelho em geral, nomeadamente: 1. Revisão do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede; 2. Área de Reabilitação Urbana de Cantanhede; 3. Áreas de reabilitação Urbana de Ançã, Febres, Tocha e Praia da Tocha; 4. Desenvolvimento de projetos no âmbito do Programa de Arrendamento Acessível; 5. Estratégia Local de Habitação e Carta Municipal da Habitação; 6. Alteração do Plano Diretor Municipal e Alteração do Plano de Urbanização da Praia da Tocha. Tendo em consideração os diversos planos e programas inumerados, o Município de Cantanhede pretende ainda contribuir com a disponibilização de lotes e parcelas no sentido de dar mais um sinal de desenvolvimento e de investimento na área da habitação. Face ao exposto e para efeitos de Orçamento Municipal, junto se anexa uma lista de lotes e parcelas do*

domínio privado, com respetiva valorização, que o Município de Cantanhede poderá alienar: Parcela no cruzamento da Rua da Capela com a Avenida Nova – Praia da Tocha: N.º Lotes previstos: 1; Valor unitário: 220 000,00€; Valor total: 220 000,00€; Loteamento Zona Desportiva de Febres (Lote 59 e 60): N.º Lotes previstos: 2; Valor unitário: 30 000,00 €; Valor total: 60 000,00 €; Lote na Rua Professor Mota Pinto: N.º de Lotes previstos: 1; Valor unitário: 250 000,00€; Valor total: 250 000,00€; Loteamento Quinta de São Bento – Ançã (Lotes 13A a 20A): N.º de lotes previstos: 8; Valor unitário: 45 000,00 €; Valor total: 360 000,00 €. Loteamento Quinta de São Bento – Ançã (Lotes 21B a 21E): N.º Lotes previstos: 8; Valor unitário: 25 000,00€; Valor total: 200 000,00 €. Loteamento do PPU de Cantanhede: N.º Lotes previstos: 9; Valor unitário: 50 000,00€; Valor total: 450 000,00€. Lote na proximidade da antiga Estação CP: N.º Lotes previstos: 1; Valor unitário: 280 000,00€; Valor total: 280 000,00€. 2 lotes do Loteamento Arca D'Água I: N.º Lotes previstos: 2; Valor total: 750 000,00€; 2 lotes do Loteamento Arca D'Água II; N.º de Lotes previstos: 2; Valor total: 900 000,00€. Lotes no Loteamento do Albucaz – Febres (Lote 1 a 5); N.º Lotes previstos: 5; Valor unitário: 15 000,00€; Valor total: 75 000,00€. Lote Hotel – Praia da Tocha: N.º Lotes previstos: 1; Valor unitário: 600.000,00€; Valor Total: 600.000,00€; Total Geral: 4.145.000,00€.

Face ao exposto, sugere-se que a presente informação seja remetida para a próxima reunião de Câmara.” Em 04/11/2025, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: *“Deve ser presente a reunião do executivo a intenção de promover procedimentos tendentes à alienação, no próximo ano de 2026, das parcelas/lotos constantes da informação.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou concordar com os pressupostos subjacentes à respetiva venda, em 2026, dos lotes de terreno indicados

pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, devendo o processo baixar ao Departamento de Urbanismo, com vista à sua instrução, definição de timings e condições de venda, com vista à realização da(s) respetiva(s) hasta(s) pública(s) no ano de 2026, de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

27 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE ANÇÃ / ÉPOCA BALNEAR 2025 - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA PRAIA FLUVIAL DE ANÇÃ:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 25/09/2025 pelo Chefe da Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais, do seguinte teor: “ *Tendo em vista a preparação da época balnear de 2025 e de acordo com as propostas apresentadas pela Junta de Freguesia de Ançã, foram identificados alguns trabalhos necessários e imprescindíveis à abertura da época balnear, nomeadamente: Limpeza e desobstrução do cano de escoamento da água da Ribeira de Ançã, necessário para limpar a piscina. Para o efeito, a Junta de Freguesia de Ançã apresenta a proposta de intervenção e orçamento, assumindo a execução dos trabalhos, cujo custo ascende a 861,0€ (IVA 23% incluído). Limpeza fluvial para desvio da água da Ribeira de Ançã junto ao Poço Craveiro, necessário para limpar a piscina. Para o efeito, a Junta de Freguesia de Ançã apresenta a proposta de intervenção e orçamento, assumindo a execução dos trabalhos, cujo custo ascende a 1 175,00€ (isento de IVA). Aquisição de placas de cofragem para desvio da água na Ribeira de Ançã, junto às comportas do Poço Craveiro, necessário para limpar a piscina. Para o efeito, a Junta de Freguesia de Ançã apresenta a proposta de intervenção e orçamento, assumindo a execução dos trabalhos, cujo custo ascende a 318,50€ (IVA 23% incluído). Remoção do calcário e limpeza do fundo da piscina. Para o efeito, a Junta de Freguesia de Ançã apresenta*

a proposta de intervenção e orçamento, assumindo a execução dos trabalhos, cujo custo ascende a 1 260,00€ (IVA 23% incluído). Face ao exposto e atendendo a que os referidos trabalhos não se encontram previstos no âmbito do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Praia Fluvial de Ançã, devem considerar-se as despesas em causa como excecionais, propondo-se a atribuição de um subsídio à Junta de Freguesia de Ançã, no valor de 3 614,50€, destinada a custear as despesas referidas, por forma a garantir com sucesso o início da época balnear e a segurança dos banhistas.” Em 26/09/2025, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: *“Concordo. Será de atribuir um subsídio à Junta de Freguesia de Ançã, no valor de 3 614,50€ para suportar as despesas constantes da informação.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 31/10/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe da Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais , pelo Diretor do Departamento de Urbanismos e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio à Freguesia de Ançã, no valor de 3.614,50€ (três mil, seiscentos e quatorze euros e cinquenta cêntimos), destinado a comparticipar nas despesas necessárias à abertura da época balnear 2025, na Praia Fluvial de Ançã, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

28 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO SPORTING CLUBE POVOENSE / XIII

MOSTRA GASTRONÓMICA DO CARACOL: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/09/2025 pelo

DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“Organizada pelo Sporting Clube Povoense, teve lugar na Póvoa da Lomba, nas instalações da antiga escola primária, a XIII Mostra do Caracol, nos dias 26 e 27 de setembro. A mostra, que se junta ao vasto programa de mostras gastronómicas do concelho, habitualmente realizada no mês de maio, viu a sua data adiada por forma a evitar a sobreposição de eventos desta natureza. Considerando a peculiaridade agrícola-gastronómica que caracteriza o concelho de Cantanhede, na sua diversidade regional, a Mostra Gastronómica do Caracol visa destacar e explorar a versatilidade desta apreciada iguaria, aliando a tradição à inovação, proporcionando a degustação de diversas receitas protagonizadas pelo caracol, contando ainda com uma vertente cultural. Considerando a afirmação desta iniciativa gastronómica temática e atendendo aos princípios orientadores constantes no Plano Municipal da Cultura, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio ao Sporting Clube Povoense, da Póvoa da Lomba, no valor total de 850,00€ (oitocentos e cinquenta euros), como apoio à realização da XIII Mostra do Caracol, ocorrida nos dois dias mencionados, cuja ação se traduz num contributo importante para a dinamização sociocultural do concelho de Cantanhede. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”* Junto ao processo encontra-se uma informação prestada, em 31/10/2025 pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social do seguinte teor: *“Concordo com a proposta de atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.”* Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida, em 04/11/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço

Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio ao Sporting Clube Povoense, no valor de 850,00€ (oitocentos e cinquenta euros), como apoio à realização da XIII Mostra Gastronómica do Caracol, realizada nos dias 26 e 27 de setembro, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

29 - APOIO FINANCEIRO AO CLUBE DE GOLFE DE CANTANHEDE / V CANTANHEDE INTERNATIONAL PITCH & PUTT / COMPARTICIPAÇÃO AO

ABRIGO DO RAAD: O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 21/10/2025, pelo Chefe da Divisão de Desporto do seguinte teor: *“De acordo com informação interna n.º 5839 de 16/05/2025, do Processo n.º 2025/850.10.003/40, relativamente à organização do V Cantanhede International Pitch & Putt, para além do apoio logístico e técnico, através da Candidatura ao Subprograma 2 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD), ficou enquadrada num nível de participação Nacional e/ou Internacional, tendo em consideração os participantes e abrangência territorial, podendo receber apoio financeiro, uma vez que cumpre com o ponto número 2 do artigo 19.º do RAAD, com 30% das despesas comprovadas, até um máximo de 3.000,00 €, de acordo com a alínea d) do ponto número 6 do artigo 19.º do RAAD. Apurados os valores das faturas apresentadas (em anexo), apuramos o valor total da despesa de 9.850,80€, podendo atribuir 30% do valor apurado de acordo com o RAAD, ou seja, o valor de 2.955,24€. Propõe-se o a atribuição do subsídio e respetivo pagamento do valor de 2.955,24€, enquadrado pelo RAAD. A concretizar-se este apoio*

financeiro, o Clube de Golfe de Cantanhede, em 2025 não se poderá candidatar a mais nenhum apoio financeiro para a modalidade de Golfe.” Em 31/10/2025, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, presta a seguinte informação: *“Concordo com a proposta de atribuição do apoio, devendo a presente informação ser presente ao órgão executivo.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 04/11/2025 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe da Divisão de Desporto, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no valor de 2.955,24€ (dois mil, novecentos e cinquenta e cinco euros e vinte quatro cêntimos) ao Clube de Golfe de Cantanhede – C G C, destinado a comparticipar nas despesas com a organização do evento “V Cantanhede International Pitch & Putt”, no âmbito da Candidatura ao Subprograma 2 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD), nos termos da informação do Chefe da Divisão de Desporto. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

30 – ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 6 DE A 19 DE NOVEMBRO DE

2025: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 6 a 19 de novembro de 2025. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 18h00m, a Senhora Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----